

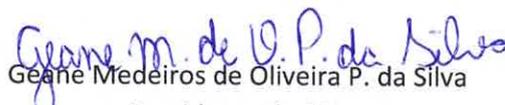


SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

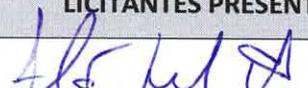
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06ª ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2024, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros, Delaini Cruz de Figueiredo, Fernanda Alves da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Tomada de Preços nº 02/2024 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas **DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA**, representada pelo Sr. Flávio Leal Pinto e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita, todas devidamente credenciadas. Dando início a sessão, foi informado aos presentes que a empresa **DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA**, apresentou a diligência no prazo estipulado e após análise realizada pelo corpo técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, foram verificadas outras divergências, conforme relatório em anexo. Diante do exposto, foi solicitado que seja atendida as retificações descritas no relatório. Em consequente, informamos que fica desde já concedido o prazo de 01 (um) dia útil para regularização do apontado, ficando desde já remarcada a próxima sessão, para o dia 26/06/2024 às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Licitação, seus membros e licitantes presentes.


Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Presidente da CPL

Maricá, 21 de junho de 2024

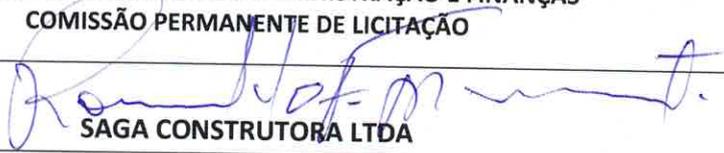
MEMBROS	
Delaini Cruz de Figueiredo	Fernanda Alves da Silva
Isabela Costa Bastos	Otto William Kall
Sheyla Gonçalves da Silva	
LICITANTES PRESENTES	
 DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA	





SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


SAGA CONSTRUTORA LTDA



A Comissão Permanente de Licitação,

Referência: Tomada de Preço nº 02/2024 - Processo nº 6596/2024

Informa-se que fora realizada a análise da proposta detalhe da empresa DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA referente a Tomada de Preço nº 02/2024 – Ampliação e Reforma da Sede da Defesa Civil, no município de Maricá/RJ, conforme o que segue:

1. Da análise da proposta detalhe:

Para esta análise são levados em consideração os dispositivos abaixo:

- § 1º, art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ - Tel.:(21) 3731-4912



Nesse sentido ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ofertou uma proposta com desconto de 14,16% quando comparada ao valor orçado pela administração.

No entanto, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 mostra que a proposta é exequível.

Visto isso, a concorrente deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta de acordo com os preços praticados no mercado, assim como, em acordo com os órgãos fiscalizadores das mãos de obras especializadas tais como CREA/CAU e CTF e entre outros.

Deste modo, solicitamos que sejam atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Os seguintes itens encontram-se com aplicação incorreta do percentual de BDI: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.3, 2.4, 4.2, 4.5, 4.7, 4.9, 4.10, 5.8, 5.9, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 7.1 e 8.15 (o correto é o BDI de 22,00% - Custo Administrativo Menor conforme o edital);
2. A planilha orçamentária apresentada divergência na apresentação do item 17.1 (Administração Local). O quantitativo de medição deverá ser de 100,00%, conseqüentemente o preço unitário deverá ser o preço da composição dividido por cem.

Ressaltamos que a mesma poderá corrigir a proposta matematicamente, porém sem ultrapassar os valores unitários dos serviços já ofertados nos orçamentos sintéticos e analíticos, bem como, o valor global já ofertado.

Maricá, 21 de junho de 2024.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Engenheiro Civil – CREA 2018127269
Matrícula 500.050

